

Congresso CAP

6 de Junho de 2023

O IVA taxa zero nos bens essenciais

CLOTILDE CELORICO PALMA



CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA NA ERA DIGITAL

IVA Zero

- Enquadramento na Directiva IVA
- As regras do CIVA
- Tendências recentes – A proposta de Directiva das taxas
- O novo IVA taxa zero nos bens essenciais
- Conclusões



anita

entra em euforia no
hiper com o IVA a 0%



Castro@2023

casterman



Evolução do IVA

Mais de **170 países** integram impostos com as características do IVA (na OCDE só os EUA não têm IVA).

Dos países de língua oficial portuguesa, temos IVA em Cabo Verde (2003-2004), Moçambique (1999) e Angola(2019). O Brasil tem vindo a falar muito desse tema e neste momento há dois projectos para a introdução do IVA na Assembleia. Na Guiné Bissau vai-se introduzir este ano, tendo um modelo tipo IVA, ao qual tinham já feito adaptações. Em São Tomé vai entrar em vigor em Junho de 2023.

IVA

Características principais do imposto

Imposto geral sobre o consumo de bens e serviços

Imposto plurifásico

Imposto indirecto (método subtractivo indirecto)

Imposto não cumulativo

Imposto de matriz comunitária (Directiva 2006/112/CE)

Imposto transitoriamente baseado no princípio de tributação no país de destino para as transacções intracomunitárias de bens desde a sua adopção pela CEE até Dezembro de 2011





IVA – Taxas do imposto

A Directiva IVA (2006/112/CE, de 28.12.2006, JO L 347, 11.12.2006), contém, nos seus artigos 93.º a 130.º e Anexo III, o quadro jurídico das taxas. As regras base são simples:

As transmissões de bens e as prestações de serviços sujeitas a IVA têm uma **taxa normal mínima de 15%**, existindo um acordo político no sentido de a **taxa máxima ser de 25%** (contudo, a Hungria tem uma taxa de 27%);

Os EM podem **aplicar uma ou duas taxas reduzidas com um limite mínimo de 5% aos bens e serviços indicados no Anexo III da DIVA**;

Estas regras foram-se complicando por uma série de derrogações concedidas a certos EM, tendo sido acordadas na negociação da Directiva das taxas de 1992 e nos actos de adesão, pelo que **não existe um sistema harmonizado e coerente de taxas na UE**.

IVA

Actos comunitários mais recentes



- Directiva (UE) 2022/542, do Conselho, de 5 de Abril de 2022, que altera as Directivas 2006/112/CE e (UE) 2020/285 no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado.
- Preâmbulo
- As regras relativas às taxas do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme estabelecidas na Diretiva 2006/112/CE do Conselho, **visam preservar o funcionamento do mercado interno e evitar distorções da concorrência.** Essas regras foram concebidas há mais de duas décadas com base no princípio do país de origem.
- **Os bens e serviços elegíveis para beneficiar de taxas reduzidas deverão visar o benefício do consumidor final e prosseguir objetivos de interesse geral.**

IVA

Actos comunitários mais recentes



Directiva (EU) 2022/542/Preâmbulo:

Tendo em conta a necessidade de evitar a proliferação de taxas reduzidas por razões orçamentais e o princípio da igualdade de tratamento, **os Estados-Membros deverão ser autorizados a aplicar taxas reduzidas não inferiores ao mínimo de 5 % a entregas de bens ou prestações de serviços abrangidos por um máximo de 24 pontos do anexo III da Diretiva 2006/112/CE.**

Pelas mesmas razões, **os Estados-Membros deverão ser livres de aplicar uma taxa reduzida inferior ao mínimo de 5 % e uma isenção com direito à dedução do IVA pago a montante, mas apenas a entregas de bens ou prestações de serviços abrangidos por um máximo de sete pontos do anexo III da Diretiva 2006/112/CE, que os Estados-Membros tenham escolhido de entre os bens e serviços que se considere satisfazerem necessidades básicas**, a saber, os relacionados com o fornecimento de produtos alimentares, água, medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos sanitários e de higiene, o transporte de pessoas e determinados bens culturais (livros, jornais e publicações periódicas), ou de entre os outros bens ou serviços enumerados no anexo III da Diretiva 2006/112/CE a que outros Estados-Membros apliquem taxas reduzidas inferiores ao mínimo de 5 % ou isenções com direito à dedução do IVA pago a montante, desde que respeitem os prazos aplicáveis. É conveniente conceder aos Estados-Membros que já aplicam tais taxas reduzidas ou isenções o tempo necessário para se adaptarem a esses limites.

O exercício de qualquer uma dessas opções por um Estado-Membro deverá ser interpretado como constituindo uma medida que se inscreve na lógica do sistema de taxas de IVA e que é adotada por razões sociais claramente definidas em benefício do consumidor final ou de interesse geral.

IVA

Actos comunitários mais recentes



- Directiva (UE) 2022/542: «Artigo 98.º
- 1. *Os Estados-Membros podem aplicar um máximo de duas taxas reduzidas.*
- *As taxas reduzidas são fixadas numa percentagem do valor tributável que não pode ser inferior a 5 % e aplicam-se apenas às entregas de bens e às prestações de serviços constantes da lista do Anexo III.*
- *Os Estados-Membros podem aplicar as taxas reduzidas às entregas de bens ou prestações de serviços abrangidos por um máximo de 24 pontos do Anexo III.*
- *2. Os Estados-Membros podem, para além das duas taxas reduzidas referidas no n.º 1 do presente artigo, aplicar uma taxa reduzida inferior ao mínimo de 5 %, bem como uma isenção com direito à dedução do IVA pago no estágio anterior, a entregas de bens ou prestações de serviços abrangidos por um máximo de sete pontos do Anexo III.*
- *A taxa reduzida inferior ao mínimo de 5 % e a isenção com direito à dedução do IVA pago no estágio anterior só podem ser aplicadas a entregas de bens ou prestações de serviços abrangidos pelos seguintes pontos do Anexo III:*
- *a) pontos 1) a 6) e 10) C;*
- *b) qualquer outro ponto do Anexo III abrangido pelas opções previstas no artigo 105.º-A, n.º 1”*

IVA

Actos comunitários mais recentes



2023 VAT Rates in Europe

VAT Rates Among European Union Member States and the United Kingdom, as of January 2023

Country	Super-reduced Rate (%)	Reduced Rate (%)	Parking Rate (%)	Standard Rate (%)
Austria (AT)	–	10 / 13	13	20
Belgium (BE)	–	6 / 12	12	21
Bulgaria (BG)	–	9	–	20
Croatia (HR)	–	5 / 13	–	25
Cyprus (CY)	–	5 / 9	–	19
Czech Republic (CZ)	–	10 / 15	–	21
Denmark (DK)	–	–	–	25
Estonia (EE)	–	9	–	20
Finland (FI)	–	10 / 14	–	24
France (FR)	2.1	5.5 / 10	–	20
Germany (DE)	–	7	–	19
Greece (GR)	–	6 / 13	–	24
Hungary (HU)	–	5 / 18	–	27
Ireland (IE)	4.8	9 / 13.5	13.5	23
Italy (IT)	4	5 / 10	–	22
Latvia (LV)	–	5 / 12	–	21
Lithuania (LT)	–	5 / 9	–	21
Luxembourg (LU)	3	7	13	16

Malta (MT)	–	5 / 7	–	18
Netherlands (NL)	–	9	–	21
Poland (PL)	–	5 / 8	–	23
Portugal (PT)	–	6 / 13	13	23
Romania (RO)	–	5 / 9	–	19
Slovakia (SK)	–	10	–	20
Slovenia (SI)	–	5 / 9.5	–	22
Spain (ES)	4	10	–	21
Sweden (SE)	–	6 / 12	–	25
United Kingdom (GB)	–	5	–	20

Notes: When one of the major EU VAT directives was adopted in 1991, some EU countries were applying reduced, super-reduced, or zero rates to goods and services that were not specified by the new regulations as falling within the zero-rate or reduced-rate categories. To ease the transition to a standard rate on these goods and services, a so-called "parking rate" was permitted. Although it was intended to be phased out, some countries still apply it. Since April 2022, in order to secure the principle of equal treatment, EU countries can apply two reduced rates not lower than 5 percent to several goods and services, one super reduced rate below 5 percent and one exemption.

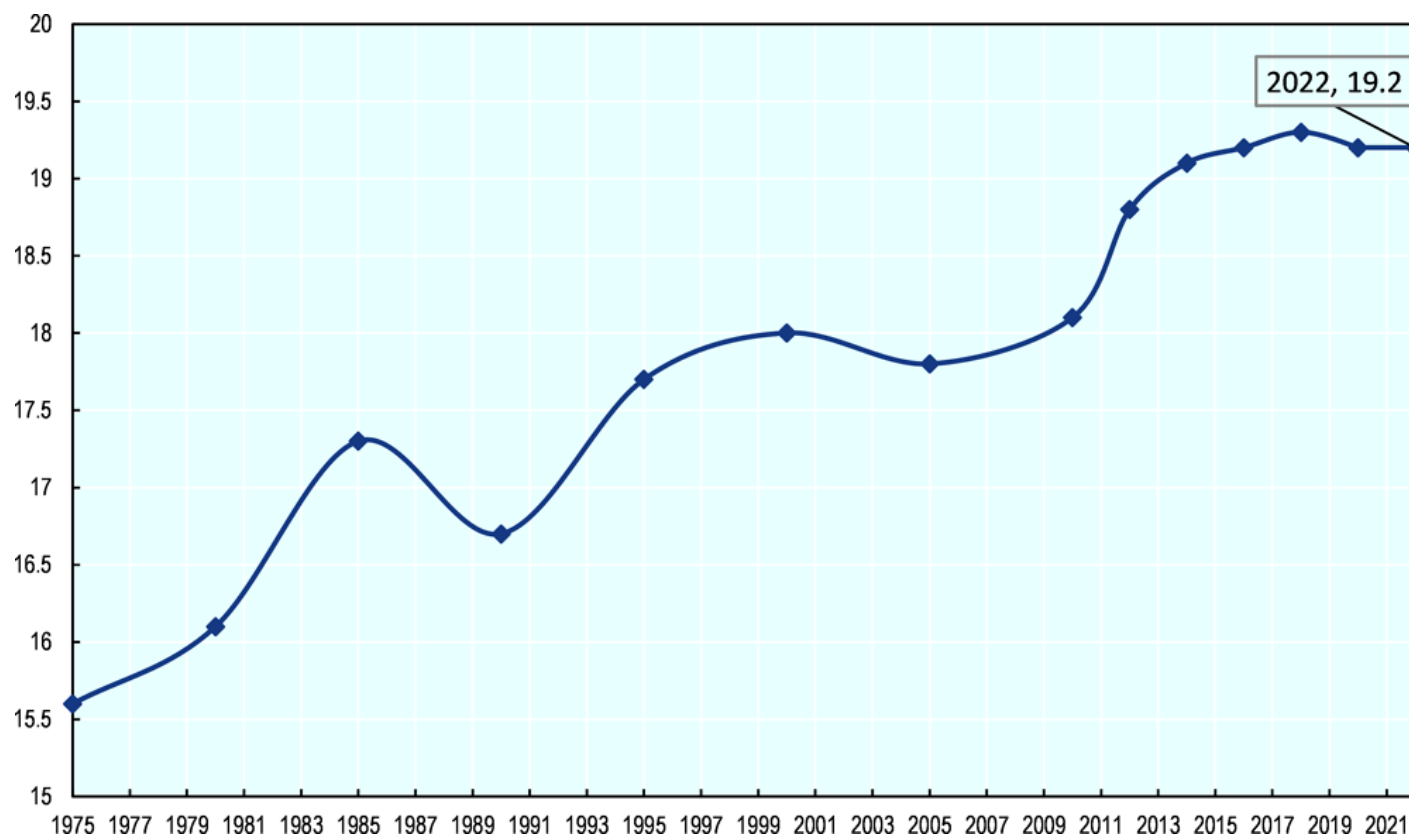
Source: European Union, "VAT rules and rates," https://europa.eu/youreurope/business/taxation/vat/vat-rules-rates/index_en.htm#shortcut-5 European Commission, "Taxes in Europe Database v3,"

IVA

Actos comunitários mais recentes



Consumption Tax Trends 2022 VAT/GST AND EXCISE RATES, TRENDS AND POLICY ISSUES, OECD



IVA

Actos comunitários mais recentes

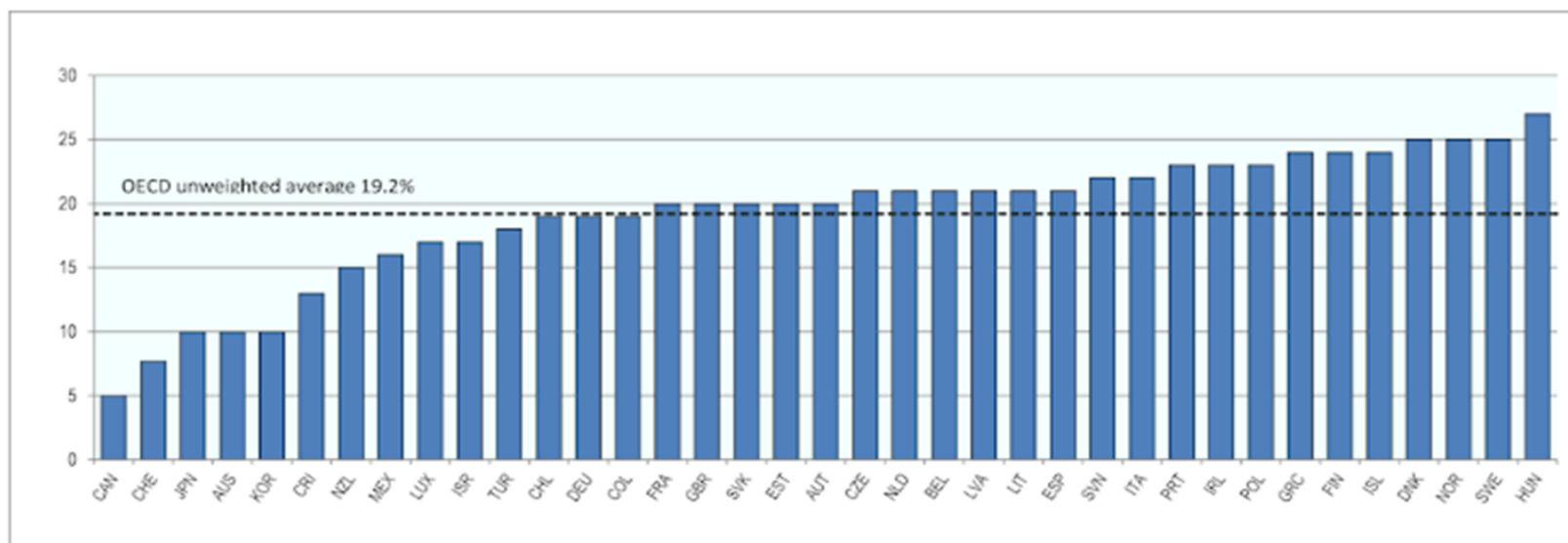


CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Consumption Tax Trends 2022 VAT/GST AND EXCISE RATES, TRENDS AND POLICY ISSUES



Figure 2.2. **Standard VAT rates in OECD countries, 2022**



Note: Data as at 1 January 2022.

Source: Author's work based on country information.



StatLink <https://stat.link/fdabx7>

IVA

Actos comunitários mais recentes



Ano	Conteúdo				Região Autónoma da Madeira				Região Autónoma dos Açores			
	Taxa Reduzida	Taxa Intermédia	Taxa Normal	Taxa Agravada	Taxa Reduzida	Taxa Intermédia	Taxa Normal	Taxa Agravada	Taxa Reduzida	Taxa Intermédia	Taxa Normal	Taxa Agravada
1986	8,0		16,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1987 ^(a)	8,0	:	16,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1988	8,0	:	17,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1989	8,0	:	17,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1990	8,0	:	17,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1991	8,0	:	17,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1992 ^(b)	5,0	:	16,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1993	5,0	:	16,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1994	5,0	:	16,0	30,0	6,0	:	12,0	21,0	6,0	:	12,0	21,0
1995	5,0	:	17,0	:	4,0	:	13,0	:	4,0	:	13,0	:
1996 ^(c)	5,0	12,0	17,0	:	4,0	8,0	12,0	:	4,0	8,0	12,0	:
1997	5,0	12,0	17,0	:	4,0	8,0	12,0	:	4,0	8,0	12,0	:
1998	5,0	12,0	17,0	:	4,0	8,0	12,0	:	4,0	8,0	12,0	:
1999	5,0	12,0	17,0	:	4,0	8,0	12,0	:	4,0	8,0	12,0	:
2000	5,0	12,0	17,0	:	4,0	8,0	12,0	:	4,0	8,0	12,0	:
2001	5,0	12,0	17,0	:	4,0	8,0	12,0	:	4,0	8,0	12,0	:
2002 ^(d)	5,0	12,0	19,0	:	4,0	8,0	13,0	:	4,0	8,0	13,0	:
2003	5,0	12,0	19,0	:	4,0	8,0	13,0	:	4,0	8,0	13,0	:
2004	5,0	12,0	19,0	:	4,0	8,0	13,0	:	4,0	8,0	13,0	:
2005 ^(e)	5,0	12,0	21,0	:	4,0	8,0	15,0	:	4,0	8,0	15,0	:
2006	5,0	12,0	21,0	:	4,0	8,0	15,0	:	4,0	8,0	15,0	:
2007	5,0	12,0	21,0	:	4,0	8,0	15,0	:	4,0	8,0	15,0	:
2008 ^(f)	5,0	12,0	20,0	:	4,0	8,0	14,0	:	4,0	8,0	14,0	:
2009	5,0	12,0	20,0	:	4,0	8,0	14,0	:	4,0	8,0	14,0	:
2010 ^(g)	6,0	13,0	21,0	:	4,0	9,0	15,0	:	4,0	9,0	15,0	:
2011	6,0	13,0	23,0	:	4,0	9,0	16,0	:	4,0	9,0	16,0	:

Fonte primária: DGCI, Estatísticas do IVA.

Fontes: Diversos Códigos do IVA; "VAT Rates Applied in the Member States of the European Union", Situation at 1st July 2011
 (a) - A partir de 1 de Fevereiro de 1992.
 (b) - A partir de 24 de Março de 1992.
 (c) - A partir de 1 de Junho de 1996.
 (d) - A partir de 5 de Junho de 2002.
 (e) - A partir de 1 de Junho de 2005.

CIVA-Art.º 18.º, n.º1

Taxas



- **Taxas aplicáveis no Continente** (art.º 18.º, n.º1, do CIVA):
 - Taxa normal - 23%
 - Taxa intermédia – 13% (importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da Lista II anexa ao CIVA)
 - Taxa reduzida – 6% (importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da Lista I anexa ao CIVA)

CIVA-Art.º 18.º, n.º3, DL 347/85, de 23.08

Taxas



- **Região Autónoma dos Açores** a partir de 1.1.2013
(Lei n.º 83-C/2013 que aprova o Orçamento de Estado para 2014)
 - Taxa normal – subiu de 16% para 18%
 - Taxa intermédia – subiu de 9% para 10%
 - Taxa reduzida – subiu de 4% para 5%

A partir de 30.09.2015 (Lei n.º 63-A/2015, de 30/06).

- As taxas reduzidas regressaram a 9% e 4%

A partir de 01.07.2021 (Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 23.04. 2021):

- A taxa normal voltou para 16%

- **Região Autónoma da Madeira** a partir de 1.4.2012 (plano de assistência financeira à Madeira):
 - Taxa reduzida - subiu de 4% para 5%
 - Taxa intermédia - subiu de 9% para 12%
 - Taxa máxima – subiu de 16% para 22%

NOTA: A taxa das Regiões Autónomas calcula-se por aplicação das regras do art.º 6.º do CIVA

IVA

Modalidades de isenções



- Isenções simples, parciais ou incompletas: não conferem direito à dedução do IVA suportado (art.º 9.º e 53.º do CIVA).
- Isenções totais ou completas: conferem o direito à dedução do IVA suportado (art.º 14.º do CIVA e do RITI).
- **No caso do IVA zero tecnicamente estamos perante uma isenção total, completa ou taxa zero.**

IVA Zero



A Lei n.º 17/2013, de 14 de Abril, veio prever a isenção temporária de IVA, com direito à dedução (taxa zero), a um conjunto de bens alimentares essenciais, por um período de vigência limitado.

"A presente lei prevê a aplicação transitória de uma isenção de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) com direito à dedução (taxa zero) aos produtos alimentares do cabaz alimentar essencial saudável, como medida excecional e temporária de resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares."

- As cebolas, as cenouras ou o arroz, subiram mais de 70% desde o início da **guerra na Ucrânia**, segundo os dados da DECO/Proteste.
- O **crescimento generalizado dos preços dos bens alimentares**, que foi mais intenso em Portugal do que noutros países europeus, levou o Governo a propor a isenção do IVA num conjunto de produtos essenciais, como **tentativa de reduzir o impacto da inflação nas famílias portuguesas**.
- De acordo com as estimativas apresentadas pelo Governo, **a medida deverá impactar as receitas fiscais do Estado em cerca de 600 milhões de euros**.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- O Parlamento aprovou o cabaz de alimentos que tem isenção de IVA desde 18 de Abril. O diploma passou com os votos favoráveis de PS, Chega e Iniciativa Liberal. Já os restantes partidos - PSD, PCP, BE, PAN e Livre - abstiveram-se na votação.
- O diploma que isenta de IVA **46 produtos alimentares** foi publicado a 14 de Abril de 2023, formalizando a entrada em vigor no dia 18 e iniciando o prazo de 15 dias para o retalho e a distribuição reflectirem esta alteração e vigorará até 31 de Outubro deste ano.
- Esta medida pretende dar resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares motivado pela inflação, **tendo sido antecedida de uma negociação entre o Governo, a Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED) e a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)**, que culminou na assinatura de um pacto para a redução e estabilização de preços dos bens alimentares em Março de 2023.
- A APED **assumiu o compromisso de, "15 dias depois da publicação do diploma no Diário da República", o retalho alimentar ajustar os preços em função da redução do IVA.**
- A lista, **elaborada em conjunto com o Ministério da Saúde, resulta de um acordo com os produtores e a distribuição na sequência de um pacto tripartido assinado entre o Governo e os sectores da produção e da distribuição alimentar.**

IVA Taxa Zero nos bens essenciais

- Legumes e produtos hortícolas frescos ou refrigerados, secos, desidratados ou congelados, ainda que previamente cozidos:

- Cebola
- Tomate
- Couve-flor
- Alface
- Brócolos
- Cenoura
- Curgete
- Alho Francês
- Abóbora
- Grelos
- Couve portuguesa
- Espinafres
- Nabo
- Ervilhas

- Frutas no estado natural:

- Maçã
- Banana
- Laranja

- Pera
- Melão

IVA Taxa Zero nos bens essenciais

- Leguminosas em estado seco:
 - - Feijão vermelho
 - Feijão frade
 - Grão-de-bico
- Laticínios:
 - - Leite de vaca em natureza, esterilizado, pasteurizado, ultrapasteurizado, fermentado ou em pó
 - Iogurtes ou leites fermentados
 - Queijos
- Carne e miudezas comestíveis, frescas ou congeladas de:
 - - Porco
 - Frango
 - Peru
 - Vaca

IVA Taxa Zero nos bens essenciais

- Peixe fresco (vivo ou morto), refrigerado, congelado, seco, salgado ou em salmoura, com exclusão do peixe fumado ou em conserva:
 - - Bacalhau
 - - Sardinha
 - - Pescada
 - - Carapau
 - - Dourada
 - - Cavala
- - Atum em conserva
- - Ovos de galinha, frescos, secos ou conservados
- Gorduras e óleos:
 - - Azeite
 - - Óleos vegetais diretamente comestíveis e suas misturas (óleos alimentares)
 - - Manteiga
- - Bebidas e iogurtes de base vegetal, sem leite e laticínios, produzidos à base de frutos secos, cereais ou preparados à base de cereais, frutas, legumes ou produtos hortícolas
- - Produtos dietéticos destinados à nutrição entérica e produtos sem glúten para doentes celíacos



IVA Taxa Zero nos bens essenciais

Expresso on line 18.4.23

Produto	Preço fev/22	Preço mar/23	Variação (%) ▼	Isenção de IVA	Diferença sem IVA
Cebola (kg)	1,05 €	1,91€	82%	Sim	-0,11 €
Arroz Carolino	1,14 €	2,08€	82%	Sim	-0,12 €
Cenoura (kg)	0,77 €	1,34€	74%	Sim	-0,08 €
Polpa de tomate	0,89 €	1,53€	72%	Não	0,00 €
Couve-coração (kg)	1,04 €	1,64€	58%	Não	0,00 €
Azeite virgem extra	4,65 €	7,10€	53%	Sim	-0,43 €
Salmão posta (kg)	10,38 €	15,61€	50%	Não	0,00 €
Açúcar branco (granulado)	1,11 €	1,64€	48%	Não	0,00 €
Batata vermelha (kg)	0,91 €	1,30€	43%	Sim	-0,08 €
Leite UHT meio gordo	0,68 €	0,97€	43%	Sim	-0,06 €
Queijo flamengo (fatiado embalado)	1,99 €	2,76€	39%	Sim	-0,17 €
Tomate chucha (kg)	2,12 €	2,93€	38%	Sim	-0,18 €
Bolacha maria	2,08 €	2,87€	38%	Não	0,00 €
Flocos de cereais	1,82 €	2,51€	38%	Não	0,00 €
Laranja (kg)	1,07 €	1,44€	35%	Sim	-0,09 €
Ovos ar livre (classe M/L)	1,20 €	1,62€	35%	Sim	-0,10 €
Carapau (kg)	3,32 €	4,38€	32%	Sim	-0,26 €
Arroz agulha	1,28 €	1,68€	31%	Sim	-0,10 €
Bife de peru (kg)	5,98 €	7,78€	30%	Sim	-0,47 €
Banana importada (kg)	1,02 €	1,32€	29%	Sim	-0,08 €
Febras de porco (kg)	4,31 €	5,51€	28%	Sim	-0,33 €
Costeletas de porco (kg)	4,36 €	5,54€	27%	Sim	-0,33 €

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



Expresso on line 18.4.23

Frango inteiro (kg)	2,22 €	2,81€	27%	Sim	-0,17 €
Café torrado moído (máquina)	2,60 €	3,30€	27%	Não	0,00 €
Farinha para bolos	1,40 €	1,78€	27%	Não	0,00 €
Bacalhau graúdo (kg)	10,63 €	13,49€	27%	Sim	-0,81 €
Manteiga com sal	1,85 €	2,34€	26%	Sim	-0,14 €
Perna de peru (kg)	3,65 €	4,58€	25%	Sim	-0,27 €
Couve-flor (kg)	2,08 €	2,60€	25%	Sim	-0,16 €
Feijão manteiga (em lata)	1,04 €	1,30€	25%	Não	0,00 €
Novilho para cozer sem osso (kg)	6,52 €	8,08€	24%	Sim	-0,48 €
Alface frisada (kg)	2,06 €	2,56€	24%	Sim	-0,15 €
Óleo alimentar	2,43 €	3,01€	24%	Sim	-0,18 €
Grão cozido (em lata)	1,68 €	2,08€	24%	Não	0,00 €
Salsichas frankfurt	1,28 €	1,59€	24%	Não	0,00 €
Robalo fresco (kg)	6,43 €	7,98€	24%	Não	0,00 €
Queijo curado (fatiado embalado)	2,00 €	2,45€	23%	Sim	-0,15 €
Peixe-espada-preto inteiro (kg)	6,47 €	7,94€	23%	Não	0,00 €
Pescada fresca (kg)	6,03 €	7,33€	22%	Sim	-0,44 €
Sal grosso	0,39 €	0,47€	21%	Não	0,00 €
Cereais integrais	2,85 €	3,39€	19%	Não	0,00 €
Carcaça tradicional	0,17 €	0,20€	18%	Sim	-0,01 €



IVA Taxa Zero nos bens essenciais

Expresso on line 18.4.23

Dourada fresca (kg)	6,00 €	7,10€	18%	Sim	-0,43 €
Massa espirais	1,26 €	1,47€	17%	Sim	-0,09 €
Medalhões de pescada	5,54 €	6,43€	16%	Não	0,00 €
Atum posta em óleo vegetal	1,36 €	1,58€	16%	Sim	-0,09 €
Iogurte líquido	1,93 €	2,22€	15%	Sim	-0,13 €
Lombo de Porco (kg)	5,21 €	5,93€	14%	Sim	-0,36 €
Massa esparguete	1,00 €	1,14€	14%	Sim	-0,07 €
Douradinhos de peixe	4,76 €	5,38€	13%	Não	0,00 €
Pão de forma sem cõdea	1,85 €	2,07€	12%	Sim	-0,08 €
Brócolos (kg)	2,53 €	2,80€	11%	Sim	-0,17 €
Maçã gala (kg)	2,03 €	2,22€	9%	Sim	-0,13 €
Iogurte aroma	1,83 €	1,95€	7%	Sim	-0,12 €
Peito de Peru (fatiado embalado)	2,43 €	2,58€	6%	Não	0,00 €
Maçã golden (kg)	1,73 €	1,81€	5%	Sim	-0,11 €
Cereais fibra	3,35 €	3,51€	5%	Não	0,00 €
Atum posta em azeite	1,71 €	1,79€	5%	Sim	-0,11 €
Fiambre perna extra (fatiado embalado)	2,39 €	2,52€	5%	Não	0,00 €
Ervilhas ultracongeladas	3,54 €	3,44€	-3%	Sim	-0,21 €
Curgete (kg)	2,31 €	2,24€	-3%	Sim	-0,13 €
Perca do Nilo posta (kg)	11,04 €	10,48€	-5%	Não	0,00 €
Alho seco	2,91 €	2,59€	-11%	Não	0,00 €

Elaborado com [Datawrapper](#)

Os dados são da DECO/Proteste, que monitoriza os preços de um cabaz alimentar básico composto por 63 alimentos.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- O Governo anunciou que será a **ASAE a liderar a monitorização da evolução dos preços**, na sequência do pacto IVA Zero, acordado entre o Governo, a distribuição e a produção.
- O **Observatório de Preços vai fornecer informação sobre toda a cadeia de valor do sector agroalimentar.**
- A **Autoridade para a Concorrência sugeriu, em comunicado, aos comerciantes para rever periodicamente a actuação comercial**, de forma a evitar comportamentos de risco, como a imposição de preços de revenda e a troca de informação estratégica e sensível.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- O texto final da proposta aprovado em votação final global incorporou algumas alterações face à proposta que o Governo remeteu ao parlamento, já que, durante a discussão na especialidade, foram aprovadas propostas do BE e PAN que adicionaram à lista as bebidas vegetais e uma do PSD sobre os produtos dietéticos destinados à nutrição entérica.
- Anteriormente, tinha também já sido aprovada uma proposta do PSD adicionando os leites fermentados à categoria dos laticínios.
- A lista de produtos alimentares que passarão a estar isentos de IVA inclui legumes, carne e peixe nos estados fresco, refrigerado e congelado, assim como arroz e massas, queijos e iogurtes e frutas como maçãs, peras, laranjas, bananas e melão, entre outros.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- **A Ordem dos Contabilistas Certificados divulgou a lista dos produtos alimentares isentos de IVA e aspectos práticos a ter em conta.**
- Foi publicado o **Ofício Circulado n.º 30.257**, da DSIVA, que **clarifica o seu âmbito de aplicação, as regras de exigibilidade e as formalidades a ser cumpridas:**
- **ALGUNS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTARES ABRANGIDOS PELA ISENÇÃO, Ex. tipo de pão .** i) Pão; A isenção abrange os produtos comercializados com a designação de “Pão” dos tipos elencados no artigo 3.º da Portaria n.º 52/2015, de 26 de fevereiro, a qual fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão ou de padaria fina, regulando aspetos da sua comercialização. Não beneficiam da isenção: – o pão ralado; – os produtos afins do pão ou de padaria fina; – produtos intermédios ou em processo de fabrico, designadamente, o “Pão pré-cozido congelado”, a “massa de Pão congelada” ou “outras massas semielaboradas”.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- [Ofício Circulado n.º 30.257:](#)
- - ALGUNS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTARES ABRANGIDOS PELA ISENÇÃO, Ex. ii) Batata em estado natural, fresca ou refrigerada; Abrange qualquer tipo de batata (branca, roxa, doce, etc.), fresca ou refrigerada, descascada, inteira ou cortada. Não beneficia da isenção a batata seca ou desidratada, ou a congelada, ainda que previamente cozida. iii) Massas alimentícias e pastas secas similares, excluindo massas recheadas; Abrange as massas alimentícias frescas ou secas, com exceção das que sejam recheadas ou com molhos incluídos. iv) Arroz (em película, branqueado, polido, glaciado, estufado, convertido em trincas); Não abrange, por exemplo, o arroz fumado ou aromatizado.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- **Ofício Circulado n.º 30.257**: FORMALIDADES DA FATURA
- As faturas que titulem as transmissões de bens isentas nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 17/2023, de 14 de abril, devem fazer menção a esta norma legal como motivo justificativo da não liquidação do imposto 1 2 (Exemplo: “IVA – Isenção prevista na Lei n.º 17/2023, de 14 de abril”, ou semelhante).
- **PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA DO IVA** As operações relativas aos produtos alimentares abrangidos pela isenção prevista na Lei n.º 17/2023, de 14 de abril, devem ser relevadas na declaração periódica do IVA mediante inscrição: – Transmissões de bens – Campo 8 do Quadro 06; – Aquisições intracomunitárias de bens – Campo 14 do Quadro 06; – Importações de bens³ – Campo 18 do Quadro 06.
- **COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS** Para efeitos da obrigação de comunicação dos elementos das faturas prevista no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, deve ser utilizado o código de isenção: M26 - Isenção de IVA com direito à dedução no cabaz alimentar

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



Expresso on line 19.4.2023

- Ontem foi o Dia 1 do IVA 0 mas as reacções e comentários políticos à redução do imposto nos produtos alimentares parece mais ter-se saldado por um empate, entre os que acham que tem efeitos e os que entendem que a propaganda e os anúncios não passaram mesmo de... propaganda e anúncios.
- **Várias dezenas de produtos alimentares básicos chegaram esta terça-feira alguns cêntimos mais baratos às prateleiras dos supermercados.** Não houve corrida às compras e o dia foi tranquilo, de norte a sul, com alguns consumidores indiferentes às alterações impostas pelo Governo. Nos cerca de 100 casos observados pelo Expresso, houve seis onde os preços não mexeram e outros seis cuja redução ficou aquém do que seria esperado com a isenção do IVA.
- No entanto, **ainda há confusão e dúvidas por esclarecer** e também alguma falta de agilidade de processos, nomeadamente em pequenas mercearias, para conseguir acompanhar a mudança de preços nas prateleiras e nas caixas registadoras em tempo útil.
- Desde logo, há alguma **desinformação por parte dos consumidores** que não sabem o que tem IVA zero ou sequer que o IVA zero entrou hoje em vigor. Os próprios funcionários dos supermercados, por vezes, mostraram-se alheios à mudança.
- Outra dificuldade sentida, em vários pontos da reportagem feita pelo Expresso, tem a ver com a **comparação de preços**, devido aos programas de descontos em vigor em algumas superfícies comerciais.
- A associação da distribuição assegura que o setor “cumpru aquilo com que se comprometeu”. “Não houve grandes sobressaltos”, afirma o diretor-geral da APED, que pede ao Governo para “não se esquecer” do apoio à produção.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



Expresso on line 19.4.2023

- **Espanha** aprovou em Dezembro de 2022 [o terceiro pacote de medidas de apoio ao poder de compra](#), para limitar o impacto negativo da inflação junto das famílias. Uma das medidas mais emblemáticas reduz o IVA pago em bens de primeira necessidade, como pão, leite, frutas e legumes de 4% para 0%. No caso dos azeites e massas - que registaram aumentos muito significativos desde o início da guerra na Ucrânia - a taxa deste imposto cai de 10% para 5%.

O executivo liderado por Pedro Sánchez defende que esta medida visa “aliviar a subida [de preço] dos produtos agroalimentares”.

- Em Portugal, a **maioria dos fiscalistas ouvidos pela imprensa desconfiaram da eficácia desta medida em termos de diminuição do preço a pagar**, comparando com decisões semelhantes a nível do IVA tomadas por cá em setores como o da restauração, ginásios ou espectáculos. O resultado, defendem, acaba por ser o Estado prescindir de receita fiscal para aumentar as margens das empresas.
- A **Ordem dos Nutricionistas**, que em Outubro de 2022 propôs ao parlamento a isenção do IVA em alimentos considerados de primeira necessidade, aplaudiu a medida tomada por Espanha neste sentido e lamentou a "inacção nacional".

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



Só na primeira quinzena de Janeiro, os preços do cabaz alimentar aumentaram 2,87%, segundo os dados do Ministério espanhol da Agricultura, citado pelo [El Economista](#). Os preços de alguns alimentos chegaram mesmo a escalar cerca de 60%.

- 14 Fev, 2023, Renascença:

Comerciantes e consumidores dizem que **a medida do Governo espanhol, em vez de ajudar, está a fazer subir os preços e a reflectir-se negativamente para todos.**

A conclusão, de uns e outros, é simples: não há IVA de 0% que resista ao aumento de preços dos produtos na origem.

“Baixou o IVA, uns produtos mantiveram-se e outros subiram. Não adiantou nada”, lamenta Paola, proprietária de um supermercado em Feces de Abajo, dando como exemplo o “pão que desceu cinco cêntimos e o leite e o queijo que subiram um bocadinho, porque tiraram o IVA, mas subiram ao preço”.

Contas feitas, a medida do Governo espanhol em nada ajudou comerciantes e consumidores, considera António Santos, dono de um outro supermercado, na mesma aldeia galega.

“Baixou o IVA, mas as fábricas aumentaram os preços e vai dar exatamente ao mesmo”, diz o comerciante, apontando os “grandes distribuidores, os grandes beneficiários, porque são eles que aumentam os preços”.

“Os produtos estão muito caros na origem”, nota, esclarecendo que “há uma grande especulação e as grandes superfícies estão a ganhar muito mais dinheiro agora do que antes, porque fazem uma inflação à medida deles”.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- 14 Fev, 2023, Renascença: Há também quem note que alguns produtos estão mais baratos, só que a **gramagem é inferior**.
- “**Subiu tudo em geral**. E há coisas que se nota que baixaram a quantidade. Mas, que podemos fazer: se temos que comer, temos que comprar”.
- De acordo com os dados do Ministério espanhol da Agricultura, por exemplo, se no final de dezembro, na origem, uma dúzia de ovos custava em média 2,076 euros, atualmente o preço está nos 2,25 euros. A maior subida verifica-se, no entanto, no preço do quilo do pepino que, em dezembro, custava cinco euros e está agora nos 8,51 euros, ou no preço do quilo do tomate que custava em dezembro 6,11 euros e atualmente custa 8,8 euros.
- Com esta escalada nos preços, que anulou qualquer alívio obtido com a taxa zero, os portugueses estão a sentir que não vale a pena a deslocação à Galiza.
- **O IVA zero português está a ser usado como exemplo por associações de pesca e produção de carne que pedem um alargamento do cabaz de alimentos abrangidos.**

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- De acordo com dados da associação Centromarca, mais de metade dos portugueses faz uma lista de compras antes de sair de casa (60%) para controlar os gastos.
- **A Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição negou a existência de uma estratégia de subida de preços, mas assumiu que vão continuar a aumentar. O sector justifica que é o "mercado a funcionar"**, dando o exemplo da peste suína africana, que deverá provocar a subida do valor da carne de porco.
- Os horticultores da Póvoa de Varzim temem que os consumidores não sintam a isenção do IVA nos produtos hortícolas. Manuel Silva, presidente da Horpozim, afirmou à Lusa que receia que a **redução venha a ser absorvida pelas cadeias de distribuição.**

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

- Duas semanas depois da entrada em vigor do IVA zero num cabaz de 46 categorias de produtos consideradas essenciais, o Expresso voltou a ir às compras de norte a sul do país, actualizou a tabela publicada a 18 de Abril e comparou preços actuais com o registo anterior. Confirmou que na maioria dos casos os valores se mantêm, entre algumas subidas e descidas, independentemente do respeito quase absoluto pelo IVA zero. - **“Nada de surpreendente”, comenta Eduardo Oliveira e Sousa, presidente da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal que já tinha antecipado a possibilidade de os aumentos de preços continuarem devido “ao livre funcionamento do mercado”, admitindo que “oscilações noutras componentes do preço, além do IVA, trazem necessariamente variações no valor a pagar pelo consumidor, para cima ou para baixo”.** (José Cardoso, Expresso on line, 4.5.23)
- **ASAE revela que preço do cabaz de bens essenciais, sem IVA, desceu 7,48% (1.6.2023).**
- **IVA zero abranda inflação em Maio para 4% em Portugal (1.6.2023).**



IVA Taxa Zero nos bens essenciais

Expresso on line 5.6.2023.

- **A esmagadora maioria dos estabelecimentos comerciais respeitou a aplicação do IVA zero praticamente na totalidade dos produtos, mas o preço base continuou a subir, o que acaba por reduzir esta ajuda.**
- **Neste momento, a poupança ronda os oito euros, sendo que já atingiu os cerca de 10 euros.** Mas quando falamos neste valor, estamos a fazer as contas com a totalidade dos 46 produtos que fazem parte da lista. E já que serão raros os consumidores que comprem todos estes produtos, a poupança efetiva será, na sua grande maioria, inferior a oito euros.
- A plataforma [Cabaz Controlado](#), da Deco Proteste, permite ao consumidor criar um cabaz virtual com os bens alimentares essenciais que compra habitualmente e acompanhar a evolução dos preços com isenção de IVA.

IVA Taxa Zero nos bens essenciais



- Relexões/Conclusões:

- Será a **medida mais justa e eficaz** para combater o aumento do custo de vida? Os reflexos no preço para os contribuintes serão efectivos e significativos? Será controlável por parte do Governo?

- **Complexidades associadas** – escolha dos bens, ex. porquê feijão vermelho e feijão frade e não outro tipo de feijão?

- **Custos de cumprimentos**: alteração dos sistemas informáticos